COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E PREVIDÊNCIA

Proposição: Projeto de Lei nº 121/2024

Autoria: Deputada Aurelina Medeiros

Ementa: “Dispõe sobre o Programa de Prevenção da Dengue nas Escolas, da rede pública e privada, no Estado de Roraima e dá outras providências”.

RELATÓRIO

Recebemos para relatar o Projeto de Lei nº 121/2024, de autoria da Deputada Aurelina Medeiros que “Dispõe sobre o Programa de Prevenção da Dengue nas Escolas, da rede pública e privada, no Estado de Roraima e dá outras providências”.

Ao dar entrada nesta Casa, a matéria foi lida na Sessão Plenária e, logo após, distribuída em avulsos para conhecimento dos Nobres Deputados e Nobres Deputadas.

Formalizados os autos do processo legislativo, este Parlamentar foi designado para relatar a presente proposição.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR

Trata-se de análise, no âmbito desta Comissão de Administração, Serviços Públicos e Previdência, acerca da urgente necessidade de intensificação das ações de combate à dengue no Estado de Roraima, diante do expressivo aumento de casos registrados, comprometendo a saúde pública, a segurança sanitária e o bem-estar da população.

A dengue, doença viral transmitida pelo mosquito *Aedes aegypti*, tem apresentado surtos recorrentes em todo o território nacional, e o Estado de Roraima não tem sido exceção. Os índices crescentes de infecção preocupam não apenas pela sobrecarga nos serviços de saúde, mas também pelos riscos de agravamento dos casos, com registros de formas graves da doença, como a dengue hemorrágica.

Diante desse cenário, faz-se necessária uma atuação coordenada entre os entes públicos para intensificar campanhas de conscientização, ações de prevenção, combate aos focos do mosquito e atendimento adequado aos pacientes acometidos pela enfermidade.

A competência desta Comissão compreende matérias relativas à administração pública, serviços essenciais à população e políticas de previdência social. Considerando que o combate à dengue se insere diretamente nas atribuições do poder público relativas à saúde, saneamento e prevenção de doenças, esta Comissão entende ser de sua responsabilidade emitir parecer quanto à necessidade de medidas eficazes e imediatas para conter o avanço da doença.

Destaca-se que a prevenção da dengue está diretamente relacionada à boa gestão pública, à prestação de serviços urbanos adequados (como coleta de lixo e limpeza urbana), além da promoção de campanhas educativas que conscientizem a população sobre a eliminação de criadouros do mosquito transmissor.

O combate à dengue também deve observar os princípios da **eficiência**, **legalidade**, **moralidade** e **publicidade**, orientando as ações da gestão pública de forma ética, transparente e eficaz.

Diante do exposto, esta Comissão **manifesta-se favoravelmente** à adoção de medidas emergenciais e permanentes de combate à dengue no Estado de Roraima, recomendando:

1. A intensificação das campanhas educativas e de conscientização da população;
2. A mobilização de equipes de saúde para visitas domiciliares e eliminação de focos do *Aedes aegypti*;
3. A articulação com os municípios para garantir a coleta regular de lixo, limpeza de terrenos baldios e fiscalização de áreas de risco;
4. A destinação de recursos orçamentários para reforço na rede pública de saúde;
5. A atuação conjunta com instituições de ensino, imprensa, lideranças comunitárias e religiosas para ampliar o alcance das ações preventivas.

Ressaltamos que o combate à dengue não se limita à atuação governamental, sendo uma responsabilidade coletiva que exige o engajamento de toda a sociedade

VOTO

Diante do exposto, este Relator, quanto ao aspecto que lhe cabe analisar, na forma do Regimento Interno, manifesta-se favoravelmente ao **Projeto de Lei nº 121/2024** com as emendas, e conclamamos aos nobres Parlamentares desta comissão a **APROVAÇÃO** do referido Projeto de Lei e a adoção do Parecer desta relatoria.

Sala das Sessões, 07 de maio de 2025

FRANCISCO CLAUDIO LINHARES DE SA FILHO:01191750531

Dr. Claudio Cirurgião

Relator